LEI Nº 74, DE 05 DE OUTUBRO DE 1978

"Autoriza a permuta de terrenos que - especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DESÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,- DECRETA a seguinte . . . .

LEI

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar uma área de terreno de propriedade do município com 60,75 metros quadrados, remanescente do lote 110- do loteamento Vila Loyola, de forma triangular, com 7,50 metros para a Praça Santos Dumont; 16,20 metros para a Rua Quatro; - 17,75 metros confrontando com o lote III do mesmo loteamento, - por uma área de 63,27 metros quadrados, de propriedade de Lázaro Augustinho, tambem de forma triangular com 20.00 metros de - frente para a rua Quatro; 6,50 metros confrontando com a mesma rua quatro e 19,47 metros confrontando com o remanescente do Lote III.

ARTIGO 2º:- A permuta não implicará na obrigatoriedade de pagamento de qualquer indenização por parte do Poder Público em virtude da diferença de área.

ARTIGO 3º:- As despesas com escritura e transcrição ficam a cargo do Sr. Lázaro Augustinho.

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.-.

LEI Nº 75, DE 05 DE OUTUBRO DE 1978

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,- DECRETA a seguinte . . . .

LEI

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), destinado- à aquisição de um imóvel com a área total de 900 M2 (novecentos metros quadrados), localizado na Rua Santa Eliza Amaral e seu - prolongamento (alto da Boa Vista, Pratinha), de propriedade de- João Francisco dos Reis Neto e sua mulher Dª Nilza Aparecida Batista dos Reis; Azeli de Jesus dos Reis e sua mulher Dª Antonia